

## Agrupamento de Escolas da Trafaria, Almada

## Aviso (extrato) n.º 1903/2015

Nos termos do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal não docente que cessou a sua relação jurídica, por motivo de denúncia de contrato a termo indeterminado, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014.

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data
Paula Cristina Brito Mana Pinto Alves Rodrigues . . . . .	Assistente Operacional . . . . .	1	1	31/03/2014

4 de fevereiro de 2015. — A Diretora, *Ana Leal*.

208416081

## Agrupamento de Escolas Vieira Araújo, Vieira do Minho

## Aviso n.º 1904/2015

De acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2014.

Nome	Categoria	Efeito
Carlos Alberto Rodrigues Figueira	Professor . . . . .	01-10-2014
Domingos Mendes da Silva . . . . .	Professor . . . . .	01-09-2014
Joaquim António Dias Costa . . . . .	Professor . . . . .	01-08-2014
José Maria Barbosa Antunes . . . . .	Professor . . . . .	01-10-2014
Maria de Fátima Rodrigues Duarte Mangas	Professora . . . . .	01-11-2014
Maria Helena Pereira Galante . . . . .	Assistente Operacional	01-11-2014
Maria Isabel Viegas Cardoso . . . . .	Professora . . . . .	01-11-2014

04 de fevereiro de 2015. — O Diretor, *Alberto Rui Monteiro da Silva*.  
208414664

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE PALMELA

## Contrato n.º 112/2015

### Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2013-2014

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

## Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Palmela com o número de pessoa coletiva n.º 506187543 representado por Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República*, n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

## Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2013/2014, passa a ter a seguinte redação:

## «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,30 euros por aluno, num universo previsto de 2299 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 124.146,00 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

06 de junho de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Palmela, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

208420852

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viseu

Despacho n.º 1806/2015

## Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 10126/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2014, do Ex.º Senhor Diretor do Centro Distrital de Viseu, subdelego no Chefe de Equipa de Apoio Judiciário e de Contraordenações, Licenciado Vasco Manuel Figueiredo Amaral Marques, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;